

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2001.06.02-CAPESB-DL
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.143

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 06 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 07 DE JANEIRO DE 2020.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 DE JANEIRO DE 2020.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 08 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 08 DE JANEIRO DE 2020.

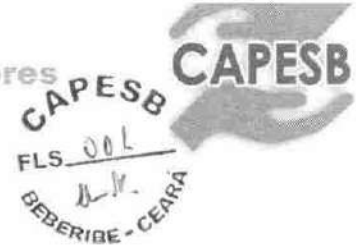
CONTRATADO: BRENA LIMA COLAÇO - ME

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

JANEIRO/2020

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31




Ao Sr.º:

EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS., encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 03 de dezembro de 2019.



JOSÉ CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Locação de 02 (duas) Impressoras tipo Multifuncional a laser monocromática, com capacidade de 18.000 cópias mês.	MÊS	12



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 06 de Dezembro de 2019.

Elmano S. Pereira
Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: Antonino mendonça Souza

CNPJ: 00.071.879-0001-62

Endereço na rua: HONORATO PEREIRA, nº 1880,

Bairro Caracavel - Centro, Cidade: Caracavel, Estado CE

Telefone: 85 98808-8045

Data do recebimento: 17/12/19

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

ANTONINO MENDONÇA SOUZA
CNPJ: 00.071.879-0001-62

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de 02(duas) Impressoras tipo multifuncional a laser monocromática, com capacidade de 18.000 cópias mês., junto a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, para o exercício de 2020.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 02 (duas) Impressora Multifuncional a laser monocromática, 18.000 cópias mês.	Mês	12	1.340	16.080.00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ 16.080.00

DATA: 17 / 12 / 19

PROPONENTE: Antonino Mendonça Souza

CNPJ: 00.071.879-0001-62

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS

Assinatura do responsável: _____



ANTONINO MENDONÇA SOUZA
CNPJ: 00.071.879-0001-62

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 06 de Dezembro de 2019.

Elmano S. Pereira
Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: LINDEMBERG MOURA DE FREITAS - ME

CNPJ: 00.114.281/0001-03

Endereço na rua: AV. DE VALDEVINO NOGUEIRA, nº 2386,

Bairro CENTRO, Cidade: CASCADEL, Estado CEARA

Telefone: 85 3334 0044

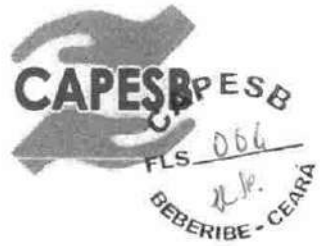
Data do recebimento: 16/12/2019

Assinatura do responsável pelo recebimento: Lindemberg Moura de Freitas

Lindemberg Moura de Freitas
421.536.973-87

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de 02(duas) Impressoras tipo multifuncional a laser monocromática, com capacidade de 18.000 cópias mês., junto a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, para o exercício de 2020.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 02 (duas) Impressora Multifuncional a laser monocromática, 18.000 cópias mês.	Mês	12	1.380,00	16.560,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$ 16.560,00

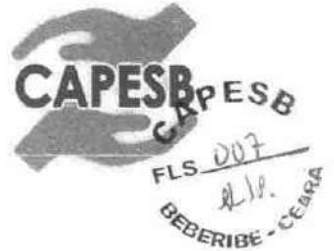
DATA: 16/12/2019

PROPONENTE: LINDEMBERG MOANA DE FREITAS

CNPJ: 00.114.281/0001-03

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS

Assinatura do responsável: [assinatura]
Lindemberg Moana de Freitas
421.536.973-87



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 06 de Dezembro de 2019.

Edmar S. Pereira

Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: Brena Lima Colaç ME

CNPJ: 14.888.493.0001/52

Endereço na rua: Rua Gal. Edgar Facó, nº 269,

Bairro Centro, Cidade: Beberibe, Estado CE

Telefone: 982159422

Data do recebimento: 19/12/19

Assinatura do responsável pelo recebimento: Brena Lima Colaç ME

BRENA LIMA COLAÇO ME
CNPJ: 14.888.493/0001-52

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31

CAPESB

CAPESB
FLS. 009
A.P.
BEBERIBE - CEARÁ

COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 23 de dezembro de 2019.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

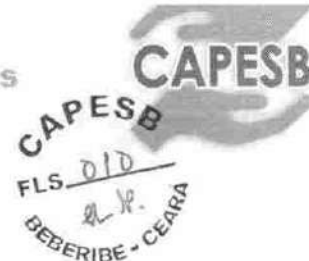
O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais).

Atenciosamente,

Ednardo S. Pereira
EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 23 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação
EDNARDO SANTOS PEREIRA

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

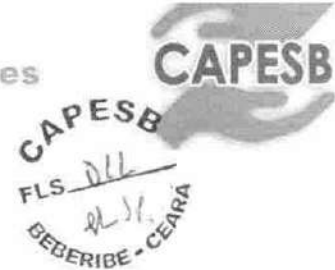
DOTAÇÃO.....: 16.01.09.122.0050.2.143

ELEMENTO DE DESPESA.....: 3.3.90.40.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 23 de dezembro de 2019.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS/CONTROLE INTERNO

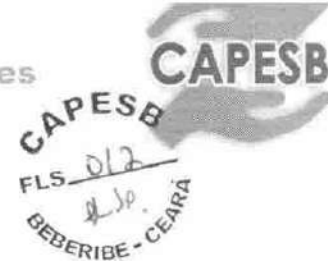
O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS, vem, através deste, solicitar que seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, cujo valor máximo orçado é de R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais).

Atenciosamente,

Ednardo S. Pereira
EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.143, elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

Beberibe – CE, 23 de dezembro de 2019.

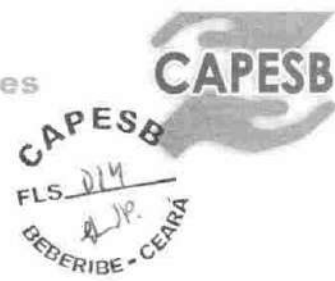
Ednardo S. Pereira
EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Locação de 02 (duas) Impressoras tipo Multifuncional a laser monocromática, com capacidade de 18.000 cópias mês.	MÊS	12	R\$ 1.340,00	R\$ 16.080,00




DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 06 de janeiro de 2020.



JOSE CARVALHO JUNIOR
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que a **Presidente da Comissão de Licitação** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.
03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.143, e elemento de despesa: 3.3.90.40.00.
05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de impressões de uso rotineiro nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando aperfeiçoar os recursos públicos e melhor funcionamento da entidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2001.06.02-CAPESB-DL

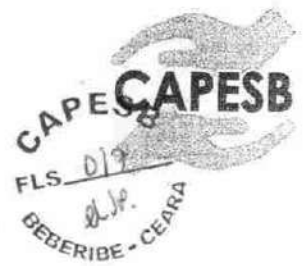
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDNARDO SANTOS PEREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 06 de janeiro de 2020.



EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PORTARIA GAPRES/CAPEB- Nº. 006, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal Nº 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- **PRESIDENTE/PREGOEIRO: EDNARDO SANTOS PEREIRA** (Auxiliar Administrativo/CAPEB).
- **MEMBROS: ANDRÉ RIBEIRO DIEB** (Auxiliar Administrativo/CAPEB), e, **HERYSONN MENDES MONTEIRO** (Diretor Administrativo/CAPEB).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 17 de Abril de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

PROCESSO Nº 2001.06.02-CAPESB-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

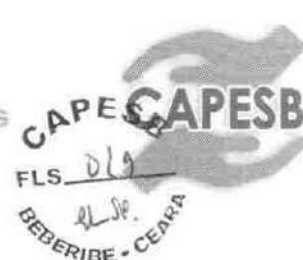
Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa BRENA LIMA COLAÇO - ME, Após análise, verificou-se que os preços

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da Diante da necessidade de impressões de uso rotineiro nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando aperfeiçoar os recursos públicos e melhor funcionamento da entidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa BRENA LIMA COLAÇO - ME, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa BRENA LIMA COLAÇO - ME, para a LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS. Num valor global de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

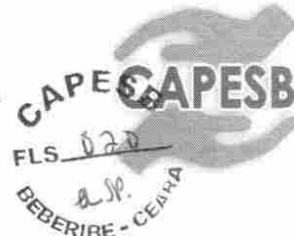
Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 06 DE JANEIRO DE 2020.


EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

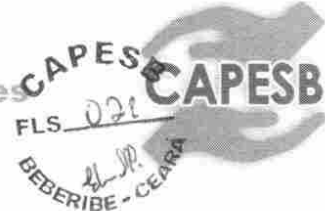
CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.143; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

- a) Os equipamentos devem ser instalados na Sede da CAPESB, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

- b) A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitada para fazer a recarga de toner, ou qualquer outro tipo de defeito, não sendo possível o conserto no prazo estipulado a empresa substituirá o equipamento no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

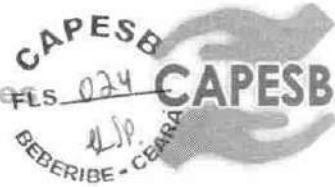
11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE
CONTRATANTE
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2001.06.02-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 07 DE JANEIRO DE 2020.



EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 08 DE JANEIRO DE 2020.



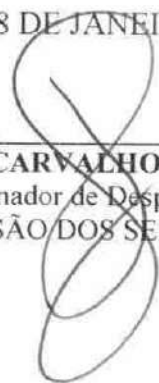
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2001.06.02-CAPESB-DL. OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS. **FAVORECIDO:** BRENA LIMA COLAÇO - ME, **VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.143, elemento de despesa: 3.3.90.40.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2020. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 08 DE JANEIRO DE 2020.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR,
Ordenador de Despesas da
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 08 DE JANEIRO DE 2020, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2001.06.02-CAPESB-DL, que versa sobre a LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 08 DE JANEIRO DE 2020.


EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente CPL

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.




PARECER

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BEBERIBE**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.06.02-CAPESB-DL

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2001.06.02-CAPESB-DL, para LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

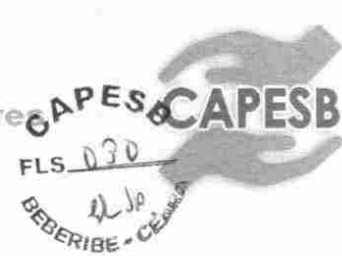
Sede da CAPESB de Beberibe, 08 DE JANEIRO DE 2020.



Jônatas Pereira Bitencourt
Assessor Jurídico
Portaria GAPRE nº. 120/2017

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CONTRATO Nº 2020.01.08.02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA BRENA LIMA COLAÇO - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **BRENA LIMA COLAÇO - ME**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 269, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 14.888.493/0001-52, representada neste ato pela Srª. **BRENA LIMA COLAÇO**, inscrito sob o CPF nº 052.331.923-14, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. 2001.06.02-CAPESB-DL, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Locação de 02 (duas) Impressoras tipo Multifuncional a laser monocromática, com capacidade de 18.000 cópias mês.	MÊS	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), divididas em 12 parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.143; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

- a) Os equipamentos devem ser instalados na Sede da CAPESB, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

Brena

- b) A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitada para fazer a recarga de toner, ou qualquer outro tipo de defeito, não sendo possível o conserto no prazo estipulado a empresa substituirá o equipamento no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 08 DE JANEIRO DE 2020.

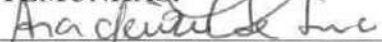


JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE



BRENA LIMA COLAÇO - ME
BRENA LIMA COLAÇO
CPF Nº: 052.331.923-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 

Nome: 464.731-063-31

CPF/MF:

02. 

Nome:

CPF/MF: 979.390-563-87



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310333746-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Orgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 052.331.923-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JUVENAL COLAÇO			NÚMERO 600	
COMPLEMENTO APTO 303 BL A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62840000	
MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL EDAGAR FACO			NÚMERO 269	
COMPLEMENTO LOJA A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62840000	
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) piauiet2012@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 8299707 8219999 1813001 8219901 1813099 4761003 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICO FOTOCOPIAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (SERIGRAFIA) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.888.493/0001-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRENA LIMA COLAÇO - ME				
DATA DA ASSINATURA 20/01/2017				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Brena Lima Colaço</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Angela Maria Sampaio da Silva <i>[Assinatura]</i> 26 JAN. 2017	AUTENTICADO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/01/2017 SOB Nº: 20170028500 Protocolo: 17/002850-0, DE 26/01/2017 Empresa: 23 1 0333746 5 BRENA LIMA COLAÇO - ME LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL			

Edmar S.P.
CONFERE COM O ORIGINAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103337465		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 052.331.923-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1208
MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO TOMAZ FERREIRA			NÚMERO 290
COMPLEMENTO LJ 35	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1208
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7722500 Atividade secundária 4751201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE FITAS DE VIDEOS, DVDS E SIMILARES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14888493000152	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 2-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/garante) BRENA LIMA COLAÇO ME			
DATA DA ASSINATURA 14/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Brena Lima Colaço</i>		

Eduardo S.P.
CONFERE COM O ORIGINAL

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

M.A.S.
MARCOS ANTONIO A. SILVA

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2013
SOB Nº: 23900511574
Protocolo: 13/025344-8, DE 02/04/2013

Empresa: 23 1 0333746 5
BRENA LIMA COLAÇO ME

H.F.M.
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103337465		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Orgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 052.331.923-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 1208
MUNICIPIO BEBERIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO TOMAZ FERREIRA			NÚMERO 290
COMPLEMENTO LJ 35	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 1208
MUNICIPIO BEBERIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 7722500 Atividade secundária 4751201 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE FITAS DE VIDEOS, DVDS E SIMILARES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14888493000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRENA LIMA COLAÇO - ME			
DATA DA ASSINATURA 14/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESARIO Brena Lima Colaço		

Edmundo S.P.
CONFERE COM O ORIGINAL

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Marcos Antônio A. Silva
MARCOS ANTÔNIO A. SILVA

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2013
SOB Nº: 23900511574
Protocolo: 13/025344-B, DE 02/04/2013
Empresa: 23 1 0333746 5
BRENA LIMA COLAÇO ME

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 052.331.923-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO D	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado para cadastro) 208
MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 269
COMPLEMENTO LJ B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado para cadastro) 208
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8299707 Atividade secundária 4721104 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS BOMBONS E SEMELHANTES (SORVETERIA) XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRENA LIMA COLAÇO			
DATA DA ASSINATURA 13/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESARIO Brena Lima Colaço		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/01/2012 SCB Nº 2310333/465 Processo 12/001597-8 DE 16/01/2012 BRENA LIMA COLAÇO HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO GERAL	
			859

Edmundo S.P.
CONFERE COM Q ORIGINAL

GAPESEB
FLS 039
BEBERIBE - CEARÁ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103337465		NIRE DA FILIAL, (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 052.331.923-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1208
MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO LJ B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1208
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8299707 Atividade secundária 4721104 7722500 4751201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RÁPIDA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (SORVETERIA) ALUGUEIS DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14888493000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRENA LIMA COLAÇO - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Brena Lima Colaço</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>JOSE KLEBER NASCIMENTO</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2013 SOB Nº: 20130120600 Protocolo: 13/012060-0, DE 21/02/2013 Empresa: 23 1 0333746 5 BRENA LIMA COLAÇO ME <i>Haroldo Fernandes Moreira</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		

Adriano S.P.
CONFERE COM O ORIGINAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103337465		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão emissor SSP	UF CE CPF(número) 052.331.923-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1208
MUNICIPIO BEBERIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO LJ B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1208
MUNICIPIO BEBERIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8299707 Atividade secundária 4721104 7722500 4751201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (SORVETERIA) ALUGUEIS DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14888493000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRENA LIMA COLAÇO - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Brena Lima Colaço</i>		

Amado S.P.
CONFERE COM O ORIGINAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2013
SOB Nº 20130120600
Protocolo: 13/012060-0, DE 21/02/2013
Empresa: 23 1 0333746 5
BRENA LIMA COLAÇO ME
Haroldo
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

CAPESEB
FLS 046
21.10.13
BEBERIBE - CEARÁ



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103337465		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão emissor SSP	UF CE CPF(número) 052.331.923-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rus, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1208
MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO ME			
LOGRADOURO (rus, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO LJ B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1208
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8299707 Atividade secundária 4721104 7722500 4751201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (SORVETERIA) ALUGUEIS DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14888493000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRENA LIMA COLAÇO - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Brena Lima Colaço</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JOSE KLEBER G. NASCIMENTO	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2013 SOB Nº: 20130120600 Protocolo: 13/012060-0, DE 21/02/2013 Empresa: 23 1. 0333746 5 - BRENA LIMA COLAÇO ME <i>Haroldo</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO GERAL		

Edmundo SP
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE



ALVARÁ

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2020	4301943	8	31/12/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

BRENA LIMA COLAÇO - ME
PIAUI NET 2
DOCUMENTO C.N.P.J.: 14.888.493/0001-52

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

RUA GENERAL EDGAR FACO 269 LOJA A
Bairro: CENTRO - Cidade BEBERIBE CEP 62840000

PORTE DA EMPRESA

MICROEMPRESA

No. do Processo

012/2019

CÓDIGO ATIVIDADE

0

CNAE

1812100 Impressão de material de segurança

4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO**Base Calculo****VALOR DO TRIBUTO****Horário de Funcionamento****AREA**

08:00 H ÀS 20:00 H

12,50

33,15

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E MULTA APÓS DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO DETERMINADO PELA PREFEITURA.

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

BEBERIBE, 07 de Janeiro de 2020

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0121W442A00004301943


Thiago Oliveira Pinheiro
Secretário de Planejamento

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://beberibe.ce.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.888.493/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2012
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLACO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIAUI NET 2		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GENERAL EDGAR FACO	NÚMERO 269	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBERIBE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3338-1767
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 15:12:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F.

06.588824-3

RAZÃO SOCIAL

BRENA LIMA COLACO ME

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GENERAL EDGAR FACO , 00269

Compl.:LJ B Bairro:CENTRO CEP:62840000

Cidade:BEBERIBE UF:CE Distrito: BEBERIBE

C.N.P.J.

14.888.493/0001-52

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

206.1100-7

C.N.A.E. PRINCIPAL

1812100

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

1812100

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

1811302

REGIME DE RECOLHIMENTO

MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

1813001

NATUREZA JURÍDICA

1

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/01/2020 ÀS 15:24:06

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2005005175935 DATA DE EXPIRAÇÃO 9/12/2005

NOME **BRENA LIMA COLAÇO**

FILIAÇÃO **EDUARDO HENRIQUE SOMBRÁ COLAÇO E GORGIANA COSTA LIMA**

NATURALIDADE **BEBERIBE-CE** DATA DE NASCIMENTO **4/3/1992**

DOC. ORÇEM. **CERT. NASC. 11036 L A/29 F**

152V BEBERIBE/CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 24/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NO. EST. B. QUARTO

Brena Lima Colaco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
052.331.923-14

Nome
BRENA LIMA COLAÇO

Nascimento
4/03/1992


GAPES
FLS. 045
R.P.
BEBERIBE - CEARA

Amado S.P.
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

REALSERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JAN/2009

 **CORREIOS**
www.correios.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE
CERTIDÃO NEGATIVA

CAPESEB
FLS. 046
d.k.
BEBERIBE - CEARÁ

Nº 0000000003

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

17517 - BRENA LIMA COLACO - ME

Endereço

RUA GENERAL EDGAR FACO, 00269 LOJA-B

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000000003/2020

Documento

C.N.P.J.: 14.888.493/0001-52

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS**, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 03 DE JANEIRO DE 2020

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/02/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000003





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRENA LIMA COLACO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.888.493/0001-52

Certidão n°: 695127/2020

Expedição: 07/01/2020, às 15:15:15

Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRENA LIMA COLACO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.888.493/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202000127058

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.588.824-3
CNPJ / CPF: 14.888.493/0001-52
RAZÃO SOCIAL: BRENA LIMA COLACO ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/01/20 ÀS 15:16:42
VÁLIDA ATÉ 07/03/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRENA LIMA COLACO**
CNPJ: **14.888.493/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:10 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **FABF.25F2.9725.20CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.888.493/0001-52
Razão Social: BRENA LIMA COLACO
Endereço: RUA GENERAL EDGAR FACO 269 LOJA A / CENTRO / BEBERIBE / CE /
62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2019 a 11/01/2020

Certificação Número: 2019121305320217897263

Informação obtida em 23/12/2019 09:59:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BEBERIBE
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 06 DE JUNHO DE 2018, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Beberibe, verificou NADA CONSTAR, em nome de BRENA LIMA COLAÇO LTDA, CNPJ nº. 14.888.493/0001-52.**

CERTIFICA, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.**

O referido é verdade e dou fé.
Beberibe, 08/01/2020 às 16:46:35.
Usuário: 1070



OBSERVAÇÕES:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo.

Nº do Cliente: **8493569**

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

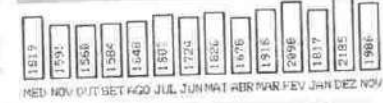
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº **034170840**

Rota BE008U14 - 79000
Nome BRENA LIMA COLACO
Endereço RU GAL EDGAR FACO, 00269 - L J B, CENTRO,
62840-000, BEBERIBE
Classificação Comercial
Modalidade Tarifária B3 OUTROS
Ligação Trifásico

Referência 11/2019
Emissão 13/11/2019
Medidor 6133882-ELE-647

ÁREA RESERVADA AO FISCO
5906045589276F00A9A93A687586601

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



DATAS DE LEITURA P.F.: 30 dias
Anterior 11/10/2019
Atual 13/11/2019
Próxima prevista 13/12/2019

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	51.627	50.036	1,00	1.591	00	1.591	0,72868	1159,33

DADOS DO FATURAMENTO	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC	-	158,75
JUROS MORATÓRIOS	-	6,99
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,01250	19,88
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,02253	35,93
CONSUMO	0,72868	1159,33

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	1215,14	27,00	328,08
PIS	1215,14	0,04	0,46
COFINS	1215,14	0,30	3,62

VENCIMENTO **21/11/2019** TOTAL A PAGAR (R\$) **1.380,88**

CONSUMO CONSCIENTE CPF/CNPJ **052.331.923-14**

EMISSIONES DE CO₂ (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂) **621,12** Compensado kg (CO₂) **0,00** Consciência Ecológica (%CO₂) **0**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Períodos: Band. Tarif.: Amarela 12/10 - 31/10 Vermelha: 01/11 - 13/11

SE VOCÊ RECEBEU DUAS CONTAS MESMO VENC NO MÊS TEM OPÇÃO PARCELAR EM ATÉ 20X SEM JUROS, PELO 0800-0029940 OU FALE COM A ENEL NO CONSUMIDOR.GOV.BR AS CONTAS SÃO DEVIDAS REFERENTE A CONSUMO DE PERÍODO DIFERENTES. PEDIMOS DESCULPAS PELO TRANSTORNO.

Nº do Cliente: 8493569 Referência: 11/2019 V: [1.0.0.5]
Data de Emissão: 13/11/2019 Total a Pagar (R\$): 1.380,88
Nº da Nota Fiscal: 034170840 Nº de Controle: 50001248177
8389000013 7 80880031050 7 00124817707 7 00008493569 3



CAPESEB
FLS 052
L.P.
BEBERIBE - CEARÁ

Amado S.P.
CONFERE COM
O ORIGINAL

ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.06.02-CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **BRENA LIMA COLAÇO - ME**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 269, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 14.888.493/0001-52, representada neste ato pela Srª. BRENA LIMA COLAÇO, inscrito sob o CPF nº 052.331.923-1 à dar início à **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.06.02-CAPESB-DL.

Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.
Valor global:	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).
Prazo de Execução:	ATÉ 31 de dezembro de 2020
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 08 01 2020

Brena Lima Colaço
BRENA LIMA COLAÇO - ME
BRENA LIMA COLAÇO
CPF Nº: 052.331.923-14

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o N° 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 18.000 CÓPIAS MÊS.CONTRATADO: Contrato n° 2020.01.08.02, BRENA LIMA COLAÇO - ME,** inscrito no CNPJ N° 08.922.731/0001-04. **VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação N° 2001.06.02-CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2020. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: n° 16.01.09.122.0050.2.143 e Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. **DATA:** Beberibe, 08 DE JANEIRO DE 2020. **Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA: BRENA LIMA COLAÇO.**

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



✓ Publicado por afixação, dia 08 DE JANEIRO DE 2020, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) -CE- 1ª Turma.